



**Câmara Municipal de Conceição  
de Macabu - RJ - Conceição de  
Macabu - RJ**  
Sistema de Apoio ao Processo  
Legislativo



000118

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação:  
12025/04/29000118

<b>Número / Ano</b>	000118/2025
<b>Data / Horário</b>	29/04/2025 - 11:29:36
<b>Ementa</b>	Institui a "Semana de Motta Coqueiro" No Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Nathália Braga
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Número da Matéria</b>	18
<b>Emitido por</b>	CarlosDantas

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 118/25  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO  
30.4.25  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 118/25  
Rubrica JJA Fis. 03

Institui a “Semana de Motta Coqueiro” no Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Conceição de Macabu, a “Semana de Motta Coqueiro”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 6 de março, data em que se rememora a morte de Manuel da Mota Coqueiro Ferreira da Silva, conhecido como Motta Coqueiro.

**Parágrafo único.** A “Semana de Motta Coqueiro” será igualmente incluída no calendário escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover atividades educativas, culturais e históricas sobre o tema nas unidades escolares.

**Art. 2º** A Semana de Motta Coqueiro terá como objetivo:

- I – Promover debates, palestras, exposições, produções culturais e atividades educativas sobre a vida, julgamento e impacto histórico de Motta Coqueiro;
- II – Valorizar a história local e a memória coletiva da população macabuense;
- III – Incentivar a reflexão crítica sobre a Justiça, os Direitos Humanos e a pena de morte no Brasil;
- IV – Estimular a participação de escolas, universidades, instituições culturais e da sociedade civil nas atividades da Semana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, 29 de abril de 2025.

*[Signature]*  
NATHALIA BRAGA  
Vereadora Autora

APROVADO POR UNANIMIDADE  
310/25  
PRESIDENTE  
*[Signature]*

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☑ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

📧 [camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br) ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a Semana de Motta Coqueiro, em alusão à figura histórica de Manuel da Mota Coqueiro Ferreira da Silva, o Motta Coqueiro, nascido em Campos dos Goytacazes e executado injustamente em 6 de março de 1855, em Macaé – RJ, após ser acusado de um crime que não cometeu.

Motta Coqueiro é um personagem emblemático na história jurídica e social do Brasil, cujo caso ficou conhecido como um dos grandes erros judiciais do Império, influenciando inclusive a discussão sobre a abolição da pena de morte no país. Sua história está intimamente ligada à região de Conceição de Macabu, por onde viveu e deixou marcas sociais, econômicas e culturais.

Instituir uma semana dedicada à sua memória é não apenas resgatar a identidade histórica de nossa cidade, mas também fomentar a conscientização sobre os riscos de erros judiciais e a importância dos direitos fundamentais no sistema de Justiça.

A Semana de Motta Coqueiro contribuirá para o fortalecimento da cultura local, incentivando o conhecimento histórico nas escolas e promovendo debates sobre a evolução dos direitos civis no Brasil. Por essas razões, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**Nathália Braga**  
*Vereadora*



**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)**

**REFERÊNCIA:** PLO 18/2025 - INSTITUI A "SEMANA DE MOTTA COQUEIRO" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER**

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.

*Tayguara Bueno de Souza Tavares*

**Relator**

*Carlos Augusto Paula Barbosa*

**Presidente**

*Raphael da Silva Chagas Barbosa*

**Membro**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 118/25  
Rubrica Fis. 06

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

**INSTITUI A “SEMANA DE MOTTA  
COQUEIRO” NO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Conceição de Macabu, a “Semana de Motta Coqueiro”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 6 de março, data em que se rememora a morte de Manuel da Mota Coqueiro Ferreira da Silva, conhecido como Motta Coqueiro.

**Parágrafo único.** A “Semana de Motta Coqueiro” será igualmente incluída no calendário escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover atividades educativas, culturais e históricas sobre o tema nas unidades escolares.

**Art. 2º** A Semana de Motta Coqueiro terá como objetivo:

- I – Promover debates, palestras, exposições, produções culturais e atividades educativas sobre a vida, julgamento e impacto histórico de Motta Coqueiro;
- II – Valorizar a história local e a memória coletiva da população macabuense;
- III – Incentivar a reflexão crítica sobre a Justiça, os Direitos Humanos e a pena de morte no Brasil;
- IV – Estimular a participação de escolas, universidades, instituições culturais e da sociedade civil nas atividades da Semana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antonio Oliveira da Silva**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 118/25  
Rubrica [assinatura] Fls. 07

**AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL  
SR. VALMIR TAVARES LESSA  
OFÍCIO GP Nº 106/2025**

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento  
AUTÓGRAFO DO PLO 18/2025 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 18/2025, de autoria do Poder Legislativo, que *“INSTITUI A “SEMANA DE MOTTA COQUEIRO” NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 30/04/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 03/06/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Marco Antonio Oliveira da Silva**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	10-132/25
Em:	04/06/25
Ass:	[assinatura]

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI Nº 1.960/2025.

INSTITUI A "SEMANA DE MOTTA COQUEIRO" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Conceição de Macabu, a "Semana de Motta Coqueiro", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 6 de março, data em que se comemora a morte de Manuel da Mota Coqueiro Ferreira da Silva, conhecido como Motta Coqueiro.

**Parágrafo único.** A "Semana de Motta Coqueiro" será igualmente incluída no calendário escolar da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover atividades educativas, culturais e históricas sobre o tema nas unidades escolares.

**Art. 2º** A Semana de Motta Coqueiro terá como objetivo:

**I** – Promover debates, palestras, exposições, produções culturais e atividades educativas sobre a vida, julgamento e impacto histórico de Motta Coqueiro;

**II** – Valorizar a história local e a memória coletiva da população macabuense;

**III** – Incentivar a reflexão crítica sobre a Justiça, os Direitos Humanos e a pena de morte no Brasil;

**IV** – Estimular a participação de escolas, universidades, instituições culturais e da sociedade civil nas atividades da Semana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu – RJ, 24 de junho de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 573/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.**

**RECEBIMENTO POR CESSÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a cessão da servidora **LUCINELMA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 46040, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (PSF), formalizada por meio de ofício nº. 102/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Macaé;

**CONSIDERANDO** o interesse público na atuação do referido servidor junto ao Município de Conceição de Macabu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Receber**, a partir de 10 de maio de 2025, por cessão, a servidora **LUCINELMA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 46040, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (PSF) da Prefeitura Municipal de Macaé para exercer suas atividades junto ao Município de Conceição de Macabu.

**Art. 2º** - A cessão ocorrerá com ônus para o município Cessionário, formalizada por meio de ofício nº. 102/2025, expedida pela Prefeitura Municipal Macaé;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 571/2025 EM 23 DE JUNHO DE 2025.

**GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo protocolado sob o nº 8208/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido o RTI – Regime de Tempo Integral**, a Professora de Educação Infantil Primeiro Segmento (1º ao 5º ano), **SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4625417, pelo período de 10/02/2025 a 10/05/2025, em substituição da Professora de Educação Infantil Primeiro Segmento (1º ao 5º ano), **MICHELY DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4625204, que se encontra afastada, em decorrência de Licença Premio, conforme Processo nº.6876/2025, nos termos do artigo 50, parágrafo 2º da Lei 1554/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº 572/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.**

**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artº 86, da Lei Municipal nº 1612/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Estatutária **AMANDA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Técnico em Imobilizações Ortopédicas, matrícula 4628146, 02 (dois) anos de **Licença sem Remuneração**, a partir de 01 julho de 2025, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 7359/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº 575/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.**

**EXONERAR DAS - V**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais conforme PROCESSO protocolado sob o número 10584/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Servidor **DANIEL COUTO THEODORO**, matrícula 4628968 do Cargo em Comissão de **Chefe de Serviço da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAS-V, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 11 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA  
- PREFEITO -